

**Anúncio n.º 8047-LJ/2007**

O juiz de direito, José Guilhermino F. M. Freitas, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo abreviado n.º 950/03.2PJPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Laurentian Stelian Creanga, filho de George Voinea Creanga e de Elena Creanga de nacionalidade romena, nascido em 13 de Fevereiro de 1980, com o passaporte n.º 4991848, com domicílio na Rua de Campo Lindo, 165, 4200, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2003, por despacho de 3 de Outubro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Sameiro A. Afonso*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS****Anúncio n.º 8047-LL/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Joana de Castro Oliveira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 310/04.8TAPMS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge da Silva Monteiro, filho de Francisco Monteiro de Matos e de Laura da Silva Vala, nascido em 22 de Maio de 1965, casado em regime desconhecido, com domicílio na Rua 25 de Novembro, Ribeira de Baixo, 2480 Porto de Mós, o qual foi acusado pela prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 15 de Outubro de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Maria Joana de Castro Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Fátima S. L. Silva*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE****Anúncio n.º 8047-LM/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 39/05.0PBRGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Silva Benevides, filho de Sebastião de Faria Benevides e de Leonor Pacheco da Silva, natural da Matriz, Ribeira Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1977, casado, agricultor, titular do bilhete de identidade n.º 12674684, com domicílio na 262, Middleboro Ave, E. Taunton Ma., 02718 Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por homologação da desistência da queixa por despacho de 22 de Março de 2007.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé*. — O Escrivão Adjunto, *Carlos Peixoto*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE SABROSA****Anúncio n.º 8047-LN/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Virgínia de Castro Dias Machado, do Tribunal da Comarca de Sabrosa, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular) n.º 81/03.5GASBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano José Organista Gomes, filho de José Gomes de Oliveira e de Esméria de Lima Organista, solteiro, nascido em 11 de Setembro de 1973, natural da freguesia de Miragaia, Porto, titular do bilhete de identidade n.º 10228005, com domicílio na Rua das Violetas, nas traseiras do n.º 721, Vila do Conde, por despacho de 20 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Virgínia de Castro Dias Machado*. — O Escrivão-Adjunto, *Fraga*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO****Anúncio n.º 8047-LO/2007**

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Sequeira Magalhães, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 18/05.7GCSCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Savytskyy, filho de Katarina, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 25 de Setembro de 1980, pedreiro, com o passaporte n.º AX319919, com domicílio na Fonte Arcada, 3420 Tábua, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães*. — O Escrivão Auxiliar, *Rui Palhares*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ****Anúncio n.º 8047-LP/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 291/02.2PASCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Filipe Vieira de Sousa, filho de Guilherme Miguel Luís de Sousa e de Teresa Maria Vieira Rodrigues, natural de São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Julho de 1980, solteiro, Pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 12415493, com domicílio na Complexo Habitacional da Nogueira, bloco A, porta 12, 9135-200 Camacha, ao qual foi aplicada a medida de coacção de termo de identidade e residência, a prestar neste acto, artigo 196.º do Código de Processo Penal, acusado pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Lopes Vicente*. — O Escrivão Adjunto, *Rui Fernandes*.